



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



RESOLUÇÃO N. 04/2025

Dispõe sobre o Edital de convocação da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM para biênio 2025 a 2027

A Presidenta do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 12, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho, e com fulcro no art. 4º, inciso II, § 4º, da Lei Municipal 2.576 de 15 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Municipal 2.888 de 06 de dezembro de 2019 e considerando a deliberação do Colegiado em sua Plenária realizada no dia 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a Eleição para representação da Sociedade Civil, no biênio 2025/2027, no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM, conforme o Edital nº. 01/2025 – Anexo I desta Resolução.

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros da sociedade civil do CMDDM e pela Coordenação Geral da Casa dos Conselhos, abaixo relacionados:

I – Fernanda Nunes de Araújo;

II – Mirian Alves Pereira;

III – Marineuza Dias Lima;

IV – Francisca Teonília de Carvalho Medrado;

V – Maira Carla Santos da Costa Silva / Antonio Marcos Evangelista dos Santos – Coordenação Geral da Casa dos Conselhos).

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral escolherá entre seus pares uma Coordenadora da Comissão.

Art. 3º. A Secretaria de Mulheres e Juventude, através da Casa dos Conselhos, colocará à disposição da Comissão Eleitoral o apoio administrativo, financeiro e técnico necessários aos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro-Bahia, em 05 de novembro de 2025.


GIRLENE DA SILVA GOMES SANTOS
Presidenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



3

ANEXO I

Edital Nº 01/2025

Regulamenta o Processo Eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM – biênio 2025/2027

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para a escolha de 09 (nove) Organizações da sociedade civil – OSCs e Segmento Acadêmico que comporão a sociedade civil do CMDDM – biênio 2025/2027, conforme o art. 4º, inciso II, § 4º, da Lei Municipal 2.576 de 15 de dezembro de 2015, alterada pelo art. 3º da Lei Municipal 2.888 de 06 de dezembro de 2019, de acordo a representação abaixo relacionadas:
 - a) 04 (quatro) representantes de organizações e segmento de defesa de mulheres;
 - b) 01 (um) representante de segmento acadêmico vinculado ao estudo da condição feminina;
 - c) 01 (um) representante do segmento de trabalhadoras rurais;
 - d) 01 (um) representante do segmento de trabalhadoras urbanas;
 - e) 01 (um) representante do segmento de movimentos de mulheres negras e povos e comunidades tradicionais;
 - f) 01 (um) representante de sindicatos e associações de classe.
- 1.2. A Comissão Eleitoral é a definida no art. 2º da Resolução CMDDM 04/2025.
- 1.3. O processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público do Estado Bahia – MPE, devendo a Comissão Eleitoral emitir documento informando o MPE deste Edital.
- 1.4. No momento da Assembleia Geral de Eleição, não comparecendo qualquer dos membros da Mesa Receptora que foram convidados pela Comissão Eleitoral, poderá a Coordenadora Geral da Comissão ou, em sua falta, a Secretária, nomear substituto *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, desde que não sejam candidatas.
- 1.5. Qualquer Instituição do Município de Juazeiro pode solicitar impugnação no todo ou em parte do presente edital, no prazo de até 03 (três) dias após sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados.
- 1.6. As Instituições que desejam concorrer as vagas da sociedade civil do CMDDM devem atuar na promoção e defesa dos direitos das mulheres no Município de Juazeiro.
- 1.7. Os prazos elencados neste Edital não correrão nos sábados, domingos e feriados, sendo prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 1.8. Para fim deste Edital, entende-se por:
 - 1.8.1. Organização da Sociedade Civil – OSC, que são as entidades privadas sem fins lucrativos, as cooperativas e entidades religiosas, conforme previsto no Marco Regulatório da Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



4

1.8.2. Representação do Movimento Social – grupos/coletivos constituídos por pessoas, para trabalho voluntário, em redes, de articulação, com atividade contínua e regular voltada a defesa dos direitos das mulheres.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição deve ser feito exclusivamente através do formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/BbxTwyMSR6MmeEMv8>, até o dia 30 de novembro de 2025, às 23h59m.

2.2. Sob pena de não habilitação, o pedido de inscrição deve ser acompanhado da documentação abaixo relacionada, em formato PDF, imagem ou Word:

2.2.1. Para OSC/Movimento Social:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da OSC/Movimento Social interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Estatuto social da Organização da Sociedade Civil ou Regimento ou outro documento que comprove as regras de funcionamento do Movimento Social;
- c) Ata de fundação da OSC/Movimento Social ou, em sua inexistência, uma declaração de funcionamento, com no mínimo 1 (um) ano, emitida por instituições públicas, inclusive conselhos comprovando a existência da OSC;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, se houver;
- e) Cópia dos documentos de identificação com foto do representante legal da Instituição de requerente.
- f) Relatório de atividades de pelo menos 1 (um) ano, acompanhado de documentos comprobatórios (ex. registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos, vídeos, etc.), devendo o documento não exceder 5MG.
- g) Ata de eleição e posse, quando se tratar de organização da sociedade civil constituída.
- h) Ata de reunião que autoriza a participação na eleição do CMDDM – Gestão 2025 a 2027, com indicação da sua representação, quando se tratar de movimento social.

2.2.1. Para segmento acadêmico vinculado ao estudo da condição feminina:

- a) Ofício assinado pelo representante legal da Instituição interessada, indicando a pessoa responsável para atuar junto a Comissão Eleitoral e designando 02 (dois) representantes para votar, um titular e um suplente, com os respectivos números de documento de identificação, telefone de contato e e-mail;
- b) Ato normativo de fundação da Instituição;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- d) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal da Instituição;
- e) Documento que comprove atuação da instituição na temática dos estudos da condição feminina.

2.3. É vedada a representação de mais de uma OSC/Movimento Social ou Segmento Acadêmico neste processo eleitoral, considerando as instituições citadas no ITEM 1, desde Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



5

- 2.4. O pedido de inscrição com os documentos que o acompanharem serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que a seu critério, poderá solicitar complementação para comprovar a veracidade de documentos enviados ou solicitar documentos pendentes.
- 2.5. Os documentos eventualmente solicitados pela Comissão Eleitoral devem ser encaminhados para o e-mail: cmddm@juazeiro.ba.gov.br sob o título: *documento complementar do processo eleitoral*.
- 2.6. A data do preenchimento do formulário eletrônico será considerada como comprovação do cumprimento do item 2.2. deste Edital, sendo eliminada, automaticamente, a inscrição realizada fora do prazo.
- 2.7. No prazo de até 2 (dois) dias corridos, a contar do término das inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à divulgação da relação dos pedidos de inscrição, na página da Casa dos Conselhos, no endereço eletrônico: <https://www.juazeiro.ba.gov.br/view-conselho-municipal/conselho-municipal-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmddm/>, na ABA EDITAL, com o seguinte teor: *Instituições habilitadas ou não, Instituições candidatas e Instituições votantes*, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias para oferecimento de impugnação.
- 2.8. O recurso, dirigido a Coordenadora Geral da Comissão Eleitoral, deverá ser protocolado, através do e-mail: cmddm@juazeiro.ba.gov.br e, sob pena de rejeição sumária, deve constar qualificação do Recorrente e do Recorrido, exposição sucinta dos fatos e fundamentos, o pedido específico e as provas que entenda necessárias, conforme o anexo III deste Edital.
- 2.9. A Comissão Eleitoral terá 02 (dois) dias para decidir acerca da impugnação e/ou reconsideração referida no ITEM 2.8. e publicará a relação final das Instituições habilitadas para participação na Assembleia da Eleição no endereço eletrônico do CMDDM, citado no ITEM 2.7.

3. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- 3.1. A eleição ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2025, na Casa dos Conselhos ou em outro lugar determinado em Ato da Comissão Eleitoral, considerando o número de votantes.
- 3.2. A Eleição será presidida por uma Mesa Receptora, que será indicada pela Comissão Eleitoral, composta por: uma presidenta, um/a secretário/a e um mesário/a, cuja competência é coordenar a Assembleia de Eleição a partir de sua instalação pela Comissão Eleitoral.
- 3.3. A Assembleia de Eleição acontecerá da seguinte forma:
- 3.3.1. A Comissão Eleitoral abre os trabalhos anunciando os/as integrantes da Mesa Receptora;
 - 3.3.2. A Mesa Receptora anunciada assume os trabalhos;
 - 3.3.3. A Mesa Receptora faz os sorteios da ordem de defesa das candidaturas por segmentos;
 - 3.3.4. A Mesa Receptora convida as Instituições candidatas para a defesa da candidatura, pela ordem de sorteio, devendo a defesa da candidatura ser feita no tempo máximo em até 3 (três) minutos.
 - 3.3.5. A Mesa Receptora convida por ordem alfabética e por segmento as OSCs habilitadas para votação;
 - 3.3.6. A Mesa Receptora realiza a apuração de votos, sob a fiscalização das OSCs habilitadas e do Ministério Público, caso esteja presente.
 - 3.3.7. A Mesa Receptora anuncia o resultado da votação, por ordem decrescente da mais votada ao menos votada, considerando o segmento das candidatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



6

3.3.8. A Mesa Receptora encerra os trabalhos, lavrando ata, que deve ser assinada pelos/as presentes.

3.4. A Eleição será oficialmente aberta às 9h00m. pela Comissão Eleitoral, devendo permanecer na sala somente Eleitores/as previamente credenciados/as, Comissão Eleitoral e Equipe Técnica da Casa dos Conselhos.

3.5. Em cada segmento, elencado no ITEM 1.1., será eleita a Instituição mais votada, observada a ordem decrescente de votação.

3.6. Havendo empate, será realizado 2º turno entre as mais votadas, e caso persista o empate, pela ordem, será eleita a Instituição que comprove:

- a) Maior tempo de fundação;
- b) Maior tempo de atuação na área;

3.7. Os Presidente e o Mesário da Mesa Receptora devem ser representantes de Organizações da sociedade civil, não devem estar concorrendo como candidato no pleito eleitoral, sendo secretariado por um servidor público indicado/a pela Casa dos Conselhos.

3.8. As decisões serão tomadas pelo Presidente e o Mesário da Mesa Receptora, sendo vedado o voto do Secretário/a da Mesa Receptora.

3.9. Em caso de empate, a decisão será remetida à Comissão Eleitoral para que a julguem em instância final.

3.10. A Instituição candidata, que não estiver presente até o final da defesa da última candidata, será automaticamente eliminada da disputa eleitoral.

3.11. A Casa dos Conselhos deverá providenciar o material necessário para o dia da eleição, colocando-o a disposição da Comissão Eleitoral.

3.12. A Comissão Eleitoral deve entregar a Mesa Receptora todo o material eleitoral, quais sejam:

- a) Cédula oficial, constando todas as Instituições candidatas por Segmentos;
- b) Relação das OSCs/movimentos sociais habilitadas para a eleição;
- c) Caneta;
- d) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

3.13. Cada Instituição habilitada terá direito a apenas 1 (um) voto, conforme seu segmento.

3.14. Será considerada nula a cédula que contiver mais de 2 (dois) votos marcados por segmentos.

3.15. O voto da Instituição será do representante titular e o suplente só votará em sua ausência.

3.16. No ato de votação, a Mesa Receptora poderá solicitar do representante da Instituição um documento de identificação com foto.

3.17. Durante a votação não será permitida a substituição do titular ou suplente indicados no ato de inscrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



7

3.18. Após o Resultado da Eleição, a Comissão Eleitoral emitirá relatório do processo eleitoral, enviando-o à Coordenação Geral da Casa dos Conselhos para publicação no Diário Oficial do Município.

4. DAS OSCs ELEITAS

4.1. Publicado o resultado da eleição no Diário Oficial do Município, conforme relatório da Comissão Eleitoral, as Instituições eleitas terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar os nomes das suas respectivas representantes (titular e suplente) para compor o CMDDM, através do e-mail: casadosconselhos@juazeiro.ba.gov.br, devendo constar: nome completo, documento de identificação oficial com foto, contatos (e-mail pessoal e institucional e telefone/WhatsApp pessoal e/ou institucional) e certidões negativas.

4.2. A representante indicada pela sociedade civil, que estiver submetida em investigação policial ou que estiver condenada em sentença transitada em julgado, não poderá ser nomeada.

4.3. A posse será realizada após a nomeação das Conselheiras pelo Prefeito Municipal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os/as representantes credenciados/as pelas Instituições candidatas junto a Comissão Eleitoral serão considerados/as aptos/as para receber notificações e se manifestar em defesa dos interesses dos seus/as representados/as e serão adicionados/as ao grupo de WhatsApp a ser criado e administrado pela Casa dos Conselhos e Comissão Eleitoral.

5.2. A Comissão Eleitoral emitirá suas decisões através de atos normativos, tendo validade a partir de sua publicação na página da Casa dos Conselhos – CMDDM, no site da Prefeitura Municipal de Juazeiro.

5.3. A Comissão Eleitoral tem poder para alterar, modificar e prorrogar os prazos elencados neste Edital, visando garantir o processo eleitoral, quando motivos superiores impedirem o cumprimento dos prazos.

5.4. As decisões da Comissão Eleitoral, com efeito de notificação para os Representantes e início de contagem do prazo para impugnações serão publicadas no grupo de WhatsApp.

5.5. A Instituição, cujo/a representante credenciado/a faz parte do grupo de WhatsApp, renuncia a qualquer outro meio de notificação e não poderá alegar desconhecimento do ato ou falta de notificação por outro meio, como matéria de defesa.

5.6. Os pedidos de informação deverão ser direcionados à Comissão Eleitoral, através do e-mail institucional: cmddm@juazeiro.ba.gov.br, devendo ser indicado no assunto o seguinte teor: pedido de informações sobre o processo eleitoral do CMDDM – Gestão 2025/2027.

5.7. Com a publicação do decreto com a nomeação das conselheiras indicadas pelas OSCs eleitas, a Comissão Eleitoral se extingue.

5.8. Os formulários e o cronograma do processo eleitoral são parte deste Edital, constando aqui como anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



5.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Bahia, em 05 de novembro de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – CMDDM

ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Último dia para impugnação deste Edital	Até o dia 12 de novembro de 2025
Último dia para inscrições	Até dia 30 de novembro de 2025
Publicação da lista das OSCs que pediram inscrição	Até dia 02 de dezembro de 2025
Último dia para requerer impugnação contra pedido de inscrição	Até dia 04 de dezembro de 2025
Publicação da lista das OSCs habilitadas	Até dia 09 de dezembro de 2025
Assembleia de Eleição	Dia 12 de dezembro de 2025
Publicação da lista OSCs eleitas	Até dia 16 de dezembro de 2025
Prazo para envio dos nomes que serão nomeados como conselheiros	Até dia 18 de dezembro de 2025
Publicação do decreto de entidades eleitas	Até dia 22 de dezembro de 2025
Posse	Até dia 29 de dezembro de 2025

ANEXO II Requerimento de inscrição à Comissão Eleitoral

À Comissão Eleitoral,

Eu _____, representante legal da INSTITUIÇÃO _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, com endereço institucional _____, venho **REQUERER** a inscrição desta INSTITUIÇÃO para concorrer à vaga junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Mulheres – CMDDM, para o mandato 2025-2027, apresentando a documentação exigível descrita no Edital nº 001/2025, enviada através do formulário eletrônico constante do referido Edital.

Juazeiro/BA, ____ de ____ de 2025

Representante Legal da Entidade

ANEXO III Recurso

REQUERENTE: Nome _____ Documento: RG ☐ CPF ☐ Habilitação ☐ nº _____ - Contatos: WhatsApp nº (____) _____; E-mail _____
EVENTO IMPUGNADO:] ATO DA COMISSÃO ELEITORAL ☐ OUTRO ☐ ESPECIFICAR _____
MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO: _____ _____
BASE LEGAL Edital _____; Lei _____; Resolução: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Gabinete do Prefeito – GP

Casa dos Conselhos – CDC

CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDDM

Rua Argentina, n. 174 – Bairro Santa Maria Goretti



9

DATA ____/____/2025 ASSINATURA_____

